RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA
Projeto de Lei nº 923/2013.
Autor: Vereador Marcell Moraes.
Ementa: "Determina que as consultas e exames para pessoas com mais de 60 anos sejam marcados no máximo em seis dias, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências."

RELATÓRIO.

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

- Em pesquisa e estudo realizado por este Setor, constatamos, em análise, a existência dos **Projetos de Lei nº (s) 116/2012 e 495/2013**, sendo que aquele se encontra na Ordem do Dia e este está tramitando na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), versando, portanto, sobre o tema consignado na epígrafe. Nesse sentido, ainda, há, no âmbito municipal, a **Lei nº 5.970/2001**, que "*Dispõe sobre a política de atendimento ao idoso, no município de Salvador",* tendo, assim, teor similar ao disposto no presente projeto. (Cópias anexas).

- Quanto à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, há de se observar o disposto contido art. 7º,IV, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - **o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei**, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa". (grifo nosso)

- Por fim, é oportuno observar o disposto nos arts. 176 e 138 da Resolução 910/91 Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 06 de janeiro de 2014.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.